



**TERMO DE CONVÊNIO
Nº 001/2020**

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Tubarão e a Associação Congregação de Santa Catarina – Hospital Nossa Senhora da Conceição, através da Fundação Municipal de Saúde.

O **MUNICÍPIO DE TUBARÃO** inscrito no CGC/MF sob o nº 82.928.656/0001-33 e Inscrição Estadual nº (isenta), com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 108, CEP: 88701-180, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOARES CARLOS PONTICELLI**, CPF nº 481.036.329-53, com intermédio da Fundação Municipal de Saúde, através de seu Diretor-Presidente, Sr. **DAISSON JOSÉ TREVISOL**, e a **ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA – HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**, CNPJ nº 60.922.168/0053-07, doravante denominada simplesmente **INSTITUIÇÃO**, neste ato representada pelo Sr. **FABIO TADEU TEIXEIRA**, Diretor Executivo, Residente e domiciliado a Rua Cel.Cabral, nº 389, apto 603, Tubarão/SC, portador da carteira de identidade nº. 11.541.246-3, expedida pela SSP, inscrito no CPF sob nº. 023.369.068-99 e pelo Sr. **CHAFIC ESPER KALLA FILHO**, Diretor Técnico, Residente e domiciliado a Rua Esperança, 1-Lote 02-H, Araçatuba, Imbituba/SC, portador da carteira de identidade nº. 7.541.881, expedida pela SSP, inscrito no CPF sob nº.052.264.389-23, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros para o **HOSPITAL**, a serem utilizados para repasse de recursos financeiros a serem utilizados para auxílio na manutenção dos serviços prestados no atendimento de pacientes com classificação de risco “Não Urgente” e “Pouco Urgente” no Setor de Urgência e Emergência Hospitalar, nos termos do art. 24, § único da Lei 8.080/1990. conforme Plano de Trabalho constante do Memorando Eletrônico nº 497/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este termo tem fundamentação legal na Lei Municipal nº 5.264/2020, que Autoriza o Poder Executivo firmar Convênio com a Associação Congregação de Santa Catarina-Hospital Nossa Senhora da Conceição, através da Fundação Municipal de Saúde e Lei Federal nº 8.080/1990 que Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Instituição:

I – Estar em permanente contato com a Fundação Municipal de Saúde, com vistas ao bom andamento do Termo de Convênio;

II - Aplicar os recursos recebidos do Município exclusivamente nas finalidades da Instituição, de acordo com o Plano de Aplicação de Recursos anexado ao Memorando Eletrônico nº 497/2020;

III – Prestar contas ao **MUNICÍPIO** dos recursos recebidos, conforme Normativa Municipal, obedecidos os termos da legislação e normas dadas pela Municipalidade.

Município:

I – Repassar mensalmente à Instituição os recursos financeiros até o dia 30 de cada mês subsequente ao da assinatura do presente Termo;

II – Controlar os recursos repassados, acompanhando sua correta aplicação;

III – Sustar o repasse de recursos sempre que a Instituição prestar contas em desacordo com a legislação ou dos demais ajustes feitos com o **MUNICÍPIO**, até sanar as falhas.

IV – Sustar os recursos na hipótese de desvio das finalidades assistenciais da Entidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES DO REPASSE

O Município repassará à Instituição a importância de R\$ 1.815.000,00 (um milhão, oitocentos e quinze mil reais), em 09 (nove) parcelas, sendo a primeira em abril de 2020.



Município de Tubarão

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao presente Termo correrão por conta da dotação orçamentária da Fundação Municipal de Saúde prevista no Orçamento Anual de 2020:

Elemento: 3.3.50

Proj/Atividade: 2031 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Recurso: 01.0215

CLÁUSULA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O MUNICÍPIO poderá reter o repasse dos recursos financeiros nas seguintes hipóteses:

Atrasos e irregularidades na prestação de contas;

Aplicação não prevista no plano de trabalho;

Uso injustificável;

Não cumprimento do plano de trabalho;

Falta de clareza, lisura e boa-fé;

Inadimplência com o contrato;

Descumprimento das orientações da Fundação Municipal de Saúde;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Poderá haver rescisão do presente Termo por decisão de qualquer uma das partes, desde que oficializada a intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou unilateralmente, a qualquer hora, pelo Município, por desvio de finalidade da Entidade. Eventuais alterações ao presente Termo serão realizadas por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

O presente Termo tem início a partir desta data e término em 31 de dezembro de 2020.


CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir questões derivadas deste Termo.


E, por estarem justos e conveniados, firmam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tubarão, SC, 11 de março de 2020.


JOARES CARLOS PONTICELLI
Prefeito Municipal

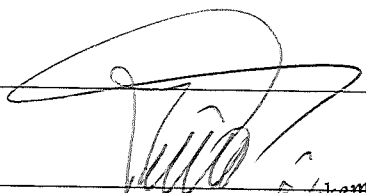

FABIO TADEU TEIXEIRA
Diretor Executivo
ACSC-HNSC


CHAFIC ESPER KALLA FILHO
Diretor Técnico
ACSC-HNSC


DAISSON JOSÉ TREVISOL
Diretor-Presidente Fundação Municipal de Saúde

Testemunhas: 1ª _____

2ª _____


Tarcísio Hemkemeyer
Secretário de Gestão Municipal
CPF. 342.326.489-68